

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Processo Seletivo

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, COM LOTAÇÃO NO POLO BAIXIO

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA VISTA DO TUPIM**, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim – BA, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado à aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, vem tornar público o Edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim - BA.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGA para atuação no Programa Tempo de Aprender no Polo Baixio, haja vista a ausência de inscritos e classificados no Edital nº 01/2022, vez que foi publicada a Portaria de Convocação para Manifestação de Interesse dos Candidatos Classificados nos demais polos, também não obtendo êxito, sendo necessário este novo edital para seguir os estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. O candidato selecionado, convocado e designado atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMEC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, para preenchimento de vagas no cargo voluntário, para atender o Programa Tempo de Aprender, com lotação no Polo Baixio, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e realização de entrevista na localidade.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim – BA.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim – BA, junto à Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender por meio de Portaria.

2.4. A seleção dar-se-á por uma (01) etapa que será realizada por meio de realização de entrevista.

a) A entrevista será realizada no dia **11/08/2022** a partir das 10h, na Escola Municipal Renato Ribeiro de Sá Bitencourt, situada à Rua Boa Vista, s/n, Povoado Baixio, Boa Vista do Tupim - BA;

b) A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) membros Secretaria Municipal de Educação e 02 (um) membro da equipe da unidade escolar;

c) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) minutos, com arguição conduzida por pela Banca Entrevistadora, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

2.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que **tenha a maior idade**, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, Polo Baixio, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Boa Vista do Tupim.

2.8 A convocação do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

2.9 A publicação do resultado final será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Boa Vista do Tupim, bem como no Diário Oficial Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Nível médio.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar com carga horária de 5 (cinco) horas.

4.5. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 04 turmas), não podem, somados, ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização auxiliará o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica do Programa na escola;

5.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.4 Acompanhar as aprendizagens e o desempenho escolar dos estudantes, inclusive efetuando o controle da frequência;

5.5 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

5.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.8 Realizar as formações on-line indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

5.9 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

5.10 O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

5.11 Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir

3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5.12 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal Renato Ribeiro de Sá Bitencourt Câmara, que está situada na Rua Boa Vista, s/n, Povoado Baixio, entre os dias **04/08/2022 a 10/08/2022, das 8h30 às 12h e 14h às 17h.**

6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

6.5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

6.5.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio

e) Caso houver, documento comprobatório de graduação concluída ou em curso (Declaração do curso de graduação ou de Diploma do Magistério; ou Declaração da instituição em curso).

6.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.11. Cronograma da seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação	04/08/2022 a 10/08/2022
Período de inscrição	04/08/2022 a 10/08/2022
Entrevista	11/08/2022
Resultado	12/08/2022
Convocação do candidato selecionado	A partir de 12/08/2022
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	A partir de 15/08/2022

7. DAS VAGAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

7.1. As vagas para provimento neste Edital serão indicadas posteriormente, assim os candidatos aprovados na seleção, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por 05 (cinco) horas semanais de trabalho, conforme Resolução nº 06, de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9. DO RESULTADO

9.1 O Resultado Final será divulgado no dia **12 de agosto de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, no polo Baixio, em conformidade ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

10.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

10.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Sealf/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender, com a indicação dos valores a serem destinados às Unidades Executoras (UEx).

11.2 Os recursos transferidos deverão ser empregados: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares, conforme Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021.

11.2.1 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

11.2.2 O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.2 O horário de atuação do Assistente de Alfabetização será no mesmo período da matrícula do estudante.

12.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e sinalização do prazo final para a entrega da certificação Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

12.4 As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

12.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

12.5.1 Não apresentar a certificação do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no prazo determinado;

12.5.2 Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

12.5.3 Apresentar prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

12.6 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital;

12.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação e vice-coordenação local do Programa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim.

Boa Vista do Tupim - BA, 04 de agosto de 2022.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer